



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
SUGESTÃO DE EMENDA Nº 9 - Apropriação/Acrédito - Dep. Flávia Morais - AÇÃO 217M - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz -		
PROGRAMA: 5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003012	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
20 - Orçamento da Seguridade Social		
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e	55901 - Fundo Nacional de Assistência Social	
Combate à Fome		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.243.5131.217M.0001	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA		
5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		
AÇÃO		
217M - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa atendida (unidade)	496.099	100

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	41 Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	8	50.000.000
TOTAL:			50.000.000
<i>em R\$ 1,00</i>			

SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000000001 1000 3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	0	1	50.000.000
TOTAL:				50.000.000
<i>em R\$ 1,00</i>				

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND MODALIDADE DE APLICAÇÃO ID RP CANCELAMENTO

000000001 1000 3 Outras Despesas Correntes 90 Aplicações Diretas 0 1 50.000.000

TOTAL: **50.000.000***em R\$ 1,00*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alocar recursos para a promoção do desenvolvimento humano pela ação estratégica no período mais propício ao desenvolvimento de competências - 0 a 6 anos - que viabilizam a capacidade de aprendizagem, solução de conflitos, saúde, convivência pacífica e produtividade ao longo de toda vida, por meio do acompanhamento das crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, gestantes e suas famílias, que devem receber visitas domiciliares, visando promover seu desenvolvimento integral. Por meio dessas visitas domiciliares ou atendimento remoto, realizadas por agentes especializados em técnicas de desenvolvimento infantil integral ou por sistema informatizado, será feito aconselhamento dos pais, informações sobre desenvolvimento infantil e sobre recursos da comunidade, suporte emocional, modelos educativos e lúdicos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento saudável dos filhos na primeira infância, de maneira contínua e permanente da gestação aos 6 anos de idade. Serão realizados, também, estudos e pesquisas concernentes à ação.